

Município de Macedônia - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém 7 páginas)

ATOS		PIMIN	TRAT	NOS
AIUS	ADI	CIVIIN	IKAI	1703

DECRETO Nº 58/2020	2
LEI Nº 1296/2020	3
LEI Nº 1297/2020	4
LICITAÇÕES	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
DISPENSA Nº 031/2020	6
DISPENSA Nº 032/2020	6

EXTRATO DE CONTRATO.....

ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS .. 6

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212 Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 1 de 7



Município de Macedônia - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

28.925,00

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 60, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1297

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACEDONIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 28.925,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

 481
 08.244.0013.2019.0000 3.1.90.11.00
 Programa de Atentação Integral à Família - PAIF 7.355,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 17.355,00 F.R. Grupo: 05

 482
 08.244.0013.2019.0000 3.3.90.30.00
 Programa de Atentação Integral à Família - PAIF 7.355,00 F.R. Grupo: 05
 11.570,00 F.R. Grupo: 05

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACEDONIA, 04 de setembro de 2020

LUCILENE CABREIRA G. MARSOLA Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mac<mark>e</mark>dônia e publica<mark>do</mark> no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei n
° 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 04 de Setembro de 2020.

João Gimenez Barciela Marques Chefe de Gabinete

ACEDO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



Município de Macedônia - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1296/2020

LEI Nº 1.296/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis", e dá outras providências.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA,

Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis", inscrita no CNJP sob o nº 47.844.287/0001-08, localizada à Av. Afonso Cáfaro, nº 2630, Bairro Jardim Santista, na cidade de Fernandópolis/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 39.325,62 (trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), repassados em cotas mensais subsequentes de R\$ 13.108,54 (treze mil cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos), iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.666/2020, do Ministério da Saúde.

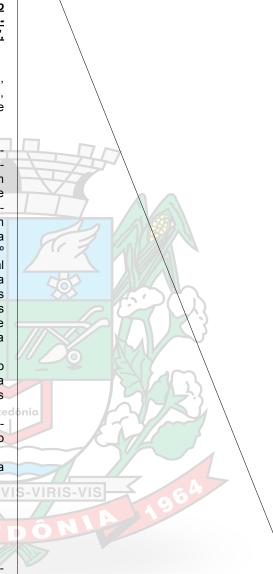
Artigo 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Macedônia, 03 de setembro de 2020

LUCILENE CABREIRA GACIA MARSOLA **Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

> JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES Chefe de Gabinete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico



Município de Macedônia - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 1297/2020

LEI Nº 1.297/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial oriundo da transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-19.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2020 (Lei Municipal nº 1.271, de 08/10/2019), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 28.925,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais), para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2019 Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 17.355,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências/Convênios – União

Código de Aplicação: 312.002

02 PREFEITURA MUNICIPAL 02.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0013.2019 Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 05 – Transferências/Convênios – União

Código de Aplicação: 312.002

Artigo 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, na modalidade Fundo a Fundo, a título de Incremento Temporário ao Bloco de Proteção Social Básica para Ações de Combate à Covid-9.

Artigo 3°. Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 1.215, de 04 de outubro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.263, de 23 de maio de 2019) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º. O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até a utilização do mesmo.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

11.570,00



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

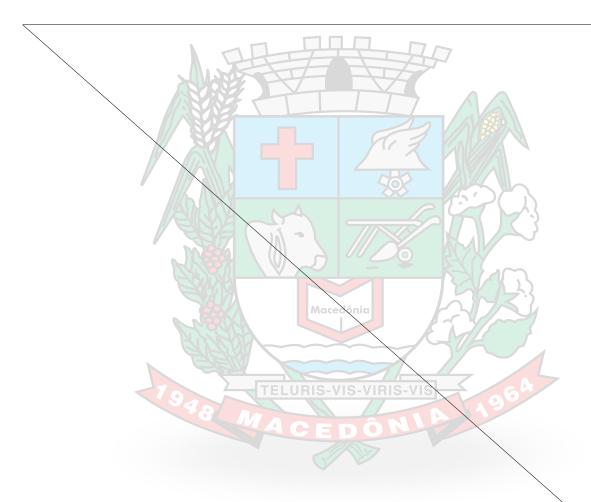
Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 03 de setembro de 2020

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data supra.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES Chefe de Gabinete



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

/ww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 123

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA PLAYGROUND EM PRAÇA DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO II.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita Municipal desta cidade e município de MACEDÔNIA, Comarca de Fernandópolis, do Estado de São Paulo, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc.

1- Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação Pregão Presencial nº 010/2020 e, considerando a Adjudicação do Pregoeiro, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Instruções expedidos não havendo qualquer providência a ser tomada. Perfeitamente legal, portanto, todo o processo, sem irregularidades ou nulidades a se corrigir ou sanar sendo, portanto, válidos os atos praticados neste certame. Há, ainda, conveniência da parte desta Administração, no objeto deste Pregão Presencial nº 010/2020, interessando a contratação em tela. 2 - Assim, ei por bem HOMOLAGAR, como de fato homologado tenho, a presente licitação nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei 10.520/2002, uma vez que a petição de fls. Não foi recebida como recurso pela sua intempestividade, declarando válidos todos os atos praticados no curso deste Pregão e proclamando a conveniência da mesma para a Prefeitura Municipal de Macedônia. NADA MAIS. Macedônia, em 03 de Setembro de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 031/2020

DISPENSA Nº 031/2020 (PROCESSO Nº 067/2020). O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNE- RÁRIAS PARA VÍTIMAS DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) DESTA MUNICIPALIDADE. JUSTIFICATIVA DA DISPEN-SA DE LICITAÇÃO: Art. 24 incisos II, Lei nº 8666/93 e alterações, conforme justificativa apresentadas nos autos. Empresa contratada ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO MACEDÔNIA LTDA - ME, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Macedônia, 02 de Setembro de 2020. Autorização: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

DISPENSA Nº 032/2020

DISPENSA Nº 032/2020 (PROCESSO Nº 068/2020). O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macedônia-SP. OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24 incisos II, Lei nº 8666/93 e alterações, conforme justificativa apresentadas nos autos. Empresa contratada DORIVAL RUBENS HELENA - ME, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Macedônia, 02 de Setembro de 2020. Autorização: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

ADITAMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO 020/2019 (Processo nº 079/2019), CONTRA-TO Nº 003/2020, Termo Aditivo nº 002/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura Municipal), Contratado: AUTO POSTO PEDRAMIL LTDA. OBJETO: Aditivo de Realinhamento de Preços de Fornecimento de Combustíveis: Gasolina e Etanol, conforme requisições e controle do responsável, de acordo anexo II. Valor: GA-**SOLINA** de **R\$ 3,99** (três reais e noventa e nove centavos) para R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por litro, e ETANOL de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por litro. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, Artigo 61, parágrafo único, e pela Lei 9.648/98. NADA MAIS. Macedônia, 03 de Setembro de 2020. Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

vww.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Ano I - Edição 123

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE **EXTRATO DE CONTRATO**

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei n.º 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos virem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato (RESUMO) ou dele conhecimento tiverem, que se processou pela Prefeitura Municipal de MA-CEDÔNIA uma Dispensa de Licitação, sob o nº 031/2020 (Processo nº 067/2020) e que foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020. DISPENSA Nº 031/2020 (PROCESSO Nº 067/2020).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA (Prefeitura

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO MA-CEDÔNIA LTDA - ME, CNPJ. 03.853.866/0001-33, com sede na Avenida Coronel João Candido, nº 581, Centro, na cidade de Macedônia - SP, CEP 15.620-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA VÍTIMAS DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 02 de Setembro de 2021. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2020. AUTORIZAÇÃO: Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal.

LICITAÇÕES

PORTARIA SL Nº 033/2020

PORTARIA SL Nº 033, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de gestor responsável pelos Contratos que especifica e dá providências correlatas.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA. Prefeita Municipal de Macedônia. Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. ANA PAULA MARTINS, portadora do RG nº 33.209.557-5 SSP/SP e do CPF nº 225.635.538-14, ocupante do cargo de Diretor III – Assistente do Bem Estar Social, como gestora responsável pelo CON-TRATO Nº 044/2020, vinculado ao Processo de Dispensa

de Licitação nº 031/2020, tendo como objeto o FORNECI-MENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA VÍTIMAS DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) DESTA MUNICIPALIDADE.

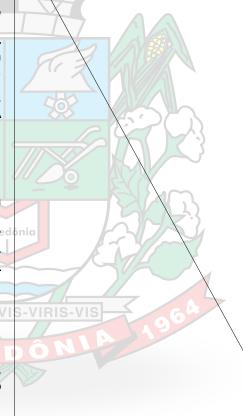
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria tem efeito a partir 03 de Setembro de 2020.

Macedônia.SP., 03 de Setembro de 2020.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor EDUARDO BAZAN PARDIM. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site http://www.macedonia.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico